



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO PARA A PRODUÇÃO DAS CARTILHAS “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” E CERTIFICADOS DE CURSO

Projeto para obtenção de patrocínio para a produção das cartilhas “Boas Práticas na Manipulação de Alimentos” e dos Certificados de participação de Curso da SMAB, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 551/2017, e Decreto Municipal nº 1.066/2016, bem como condições previstas no Chamamento Público nº 1/2017 – Cadastro para Patrocinadores.

Processo Administrativo nº 04-043.583/2017
Projeto de Patrocínio nº 001/2017 – SMAB

1. DO OBJETO

- 1.1. Projeto para seleção de propostas de patrocínio para a produção das cartilhas “Boas Práticas na Manipulação de Alimentos” e dos Certificados de participação de Curso da SMAB, em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 1.2. O projeto de Patrocínio visa a produção de cartilhas e certificados em número suficiente para distribuição aos participantes do curso de manipuladores de alimentos, composto de trabalhadores de restaurantes, lanchonetes e do comércio de alimentos em geral, trabalhadores autônomos e ambulantes, bem como funcionários das unidades de abastecimento como os Sacolões, Feiras e Mercados Públicos de Curitiba.
- 1.3. O curso visa orientar o trabalhador sobre as boas práticas na manipulação de alimentos, de forma a assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos mesmos. Os participantes desenvolvem habilidades e atuam como agentes multiplicadores.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

- 2.1. Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
- 2.2. Ter realizado o cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Abastecimento, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site www.curitiba.pr.gov.br.
- 2.3. As propostas deverão ser apresentadas no dia **20 de outubro de 2017**, às **10:00h**, na Secretaria Municipal do Abastecimento – SMAB, sito a rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Alto da Glória, Curitiba/PR.
- 2.4. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938

Centro

80060-150 Curitiba PR

Tel 3350-3800

www.curitiba.pr.gov.br

- 2.5. A proponente deverá escolher a cota com os respectivos itens individuais de patrocínio indicado no **ANEXO II**, sendo o valor pago diretamente à prestadora de serviço de sua escolha.
- 2.6. A proposta deve observar o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas no **ANEXO II** deste edital.
- 3.2. O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de seu nome ou de sua logomarca de acordo com a sua cota em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal do Abastecimento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.
- 3.3. A exposição do nome do patrocinador ou de sua logomarca respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 3.4. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político-partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.
- 3.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o **"Formulário de Proposta de Patrocínio"**, conforme **ANEXO III**, informando a Cota de patrocínio e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, que deverá ser entregue à Comissão no dia **20 de outubro de 2017 às 10:00h**, na Rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Alto da Glória – Curitiba/PR.
 - 4.1.1. O documento para comprovação da própria **pessoa física**, participante do ato público, resume-se ao documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada do mesmo.
 - 4.1.2. Se a pessoa física for representada por procurador, o mesmo deverá apresentar Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio em nome da proponente, bem como o documento de identificação com foto ou cópia autenticada do mesmo.
 - 4.1.3. Para **pessoa jurídica**, o **representante legal** deverá entregar à Comissão de Projetos de Patrocínio:
 - a) Documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada da mesma.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- c) No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.
- 4.2. O envelope deverá estar devidamente fechado, lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome da pessoa física, as seguintes informações:
- a) Órgão ou Entidade: SMAB
 - b) Projeto de Patrocínio nº 001/2017 – SMAB
 - c) Local da Abertura: Rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Alto da Glória – Curitiba/PR.
 - d) Dia da Abertura:
 - e) Hora da Abertura:
 - f) Proponente: _____
- 4.3. A abertura dos envelopes será feita imediatamente pela Comissão de Projetos de Patrocínio, na presença de todos os presentes.
- 4.4. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente (no caso de Pessoa Jurídica) e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.
- 4.5. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado por cota, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.7. Os preços estimados no Anexo II, são apenas valores médios de mercado, não representando os valores que as empresas interessadas no patrocínio deverão despender, realmente, pelos materiais ou serviços que serão oferecidos, cabendo às mesmas negociarem da forma que lhe convierem, objetivando a contratação mais vantajosa.
- 4.6. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das Proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Projetos de Patrocínio e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.
- 5.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 5.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 5.4. A Comissão de Projetos de Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas, que deverão constar o valor obrigatório para as **Cotas 1, 2, 3 ou 4** (previstas no ANEXO II), bem como o valor do item secundário (facultativo), os quais somados, resultarão no valor total da proposta, conforme critérios abaixo.
- 6.1.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio analisará, para a classificação das proponentes, tendo como critério o julgamento por cota individual de patrocínio.
- 6.2. As proponentes poderão apresentar propostas para mais de uma das cotas de patrocínio previstas.
- 6.3. O item secundário (facultativo), que trata o item 6.1, servirá como regra para desempate, se houver mais de 1 (um) proponente para cada cota de patrocínio. Portanto, além do cumprimento fiel ao objeto descrito neste projeto para patrocínio, a proponente poderá oferecer:

ITEM SECUNDÁRIO - DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
- produção de 02 banners de 1,80 x 1,20 para a cota 01	R\$ 194,40 (Cota 01)
- produção de 02 banners de 1,20 x 1,50 para as cotas 2, 3 e 4	R\$ 162,00 (para as demais cotas, individualmente)
	Valor total: R\$ 680,00

- 6.4. Havendo empate de propostas cuja soma das cotas resultem no mesmo valor, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.1. O sorteio consistirá na retirada de uma pedra de um globo de pedras numeradas, cujo número nela assinalado corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente das proponentes. Será considerada melhor classificada a proponente que retirar a pedra de maior número.
- 6.5. Abertos os envelopes, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 6.6. A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.
- 6.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Projetos de Patrocínio, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.
- 6.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Projetos de Patrocínio, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate e marcará a data para a divulgação e publicidade do resultado de julgamento.
- 6.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 6.10. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.
- 6.11. Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a assinatura do contrato de parceria de patrocínio, a Comissão de Projeto de Patrocínio, examinará as propostas subsequentes, e verificará as condições de habilitação, até a apuração da proponente habilitada.
- 6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento neste Edital, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do projeto de patrocínio perante a Administração, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. A impugnação deverá ser efetivada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal do Abastecimento, sito à Rua General Carneiro, nº 938 – térreo, Alto da Glória - Curitiba/Paraná no prazo legal previsto na lei acima citada.
- 7.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação e resultado da decisão da Comissão de Projetos e Patrocínio. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 7.4. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.
- 7.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMAB em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão de Projetos de Patrocínio, Sr. André Luiz da Motta Bezerra.

8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

- 8.1. Para a execução de cada objeto, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Secretaria Municipal do Abastecimento.
- 8.2. Caso a proponente vencedora pretenda subcontratar, haverá a necessidade da liberação por parte da Secretaria Municipal do Abastecimento, bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, num limite de até 3 (três) empresas, ficando os espaços para publicidade proporcionais ao número de empresas subcontratadas.
- 8.3. Para a contratação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Comissão de Projetos de Patrocínio (ofício ou e-mail) na Rua General Carneiro, 938, sala 41, Alto da Glória, Curitiba/PR.
- 8.4. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:
- a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
 - b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
 - d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- a) Prova de regularidade conjunta expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, referente aos **tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por ela administrados, no âmbito de suas competências e **Certidões Negativas de Débitos** ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a empresa;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).
- c) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86.
- 8.6. Caso a pessoa jurídica disponha do “Registro Cadastral” emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 415/2015**, e que esteja dentro do prazo de validade, poderá apresentar o documento “Relação Fornecedor”, onde conste os documentos devidamente atualizados.
- 8.7. Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.8. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a proponente vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, visando a assinatura do contrato de parceria de patrocínio.
- 8.9. Em caso da proponente que foi adjudicada o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 8.11. A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Projetos de Patrocínio, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 8.13. A não-assinatura do contrato de parceria de patrocínio por parte do patrocinador, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMAB o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938

Centro

80060-150 Curitiba PR

Tel 3350-3800

www.curitiba.pr.gov.br

Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.14. Farão parte integrante do contrato de parceria de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

8.15. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto a ser firmado entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria de patrocínio.

9.2. Em contrapartida ficará a contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio(SMAB).

9.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

9.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

9.5. A contratada obrigará-se-á:

a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria e seus anexos.

d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.

e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a contratada ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938

Centro

80060-150 Curitiba PR

Tel 3350-3800

www.curitiba.pr.gov.br

quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3o e 6o do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

- f) Apresentar um “print” (amostra de impressão) para avaliação dentro das especificações do Edital.

9.6. São obrigações do contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada, conferir e controlar a quantidade fornecida.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a contratada se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a contratada.
- e) Planejar e realizar a entrega do material aos participantes dos cursos para Manipulador de Alimentos.
- f) Acompanhar as tarefas das empresas prestadoras de serviços e fornecer a arte do material.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2. Se a contratada deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- b) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado contrato de parceria de patrocínio entre a proponente vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.066/2016 e Decreto Municipal nº 1.346/2014.
- 11.2. O contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.3. A detecção pelo contratante, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a contratada das demais cominações legais.
- 11.4. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui a responsabilidade primária da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 11.5. O contratante desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela contratada.
- 11.6. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Projeto de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município.
- 11.7. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará ação de perdas e danos.
- 11.8. Não será contratada a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.9. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938

Centro

80060-150 Curitiba PR

Tel 3350-3800

www.curitiba.pr.gov.br

prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

- 11.10. A(s) proponente(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá(ão) ocorrer nos locais e prazos pré determinados, conforme informado nos descritivos das cotas .
- 11.11. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.12. O contratante reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e pelas de comunicação institucional, e mídias impressas (jornal e revista), eletrônicas (rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.
- 11.13. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 11.14. Em atendimento ao artigo 16 do Decreto nº 1.066/2016, foram designados como gestor e suplente da contratação originada do presente Projeto de Patrocínio, os seguintes servidores:
- Gestor: Alessandra Sutil de Oliveira Kades, matrícula nº 132.478 e CPF/MF nº 023.330.929-20
 - Suplente: Karin Flemming de Farias, matrícula nº 153.593 e CPF/MF nº 034.281.239-48
- 11.14. O conteúdo dos materiais, a critério da Administração, poderão sofrer alterações oportunamente, que serão comunicadas com antecedência às contratadas.
- 11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projetos Patrocínio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 11 de outubro de 2017

LUIZ DÂMASO GUSI

Secretário Municipal do Abastecimento



ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RELAÇÃO DAS COTAS, VALORES ESTIMADOS E CONTRAPARTIDA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

ANEXO V – ARTE FINAL DA CARTILHA E CERTIFICADO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE PATROCÍNIO PARA A PRODUÇÃO DAS CARTILHAS “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” E CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO - SMAB

Projeto para obtenção de Patrocínio para a execução e fornecimento das cartilhas “Boas Práticas na Manipulação de Alimentos” e dos Certificados de participação de Curso da SMAB, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346 de 24 de setembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 1.066/2016.

1. DO OBJETO

1.1. Projeto para seleção de propostas de patrocínio para produção da cartilha “Boas Práticas na Manipulação de Alimentos” e dos Certificados de participação de Cursos - SMAB, em troca de publicidade, de acordo com especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto de Patrocínio visa a produção de cartilhas e certificados em número suficiente para distribuição aos participantes do curso de manipuladores de alimentos, composto de trabalhadores de restaurantes, lanchonetes e do comércio de alimentos em geral, trabalhadores autônomos e ambulantes, bem como funcionários das unidades de abastecimento como os Sacolões, Feiras e Mercados Públicos de Curitiba. O curso visa orientar o trabalhador sobre as boas práticas na manipulação de alimentos, de forma a assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos mesmos. Os participantes desenvolvem habilidades e atuam como agentes multiplicadores.

3. DA CONTRA PRESTAÇÃO

3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas no **ANEXO III** deste termo.

3.2 O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com o proposto no edital e em conformidade com o princípio de razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela **Secretaria Municipal do Abastecimento – SMAB**, conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

3.3 O patrocinador terá o direito de divulgar sua marca em todas as peças confeccionadas conforme proposto, nas dimensões predeterminadas pela SMAB, respeitando as diretrizes estabelecidas neste Edital.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

3.4 Na divulgação a que se refere o item anterior, ficará vetada a publicidade de empresas terceirizadas, sendo a publicidade exclusiva do patrocinador.

3.5 A divulgação da marca do patrocinador através de outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverá ser analisada e autorizada pela comissão de projetos de patrocínio da Secretaria Municipal do Abastecimento - SMAB.

3.6 A divulgação da marca do patrocinador poderá ocorrer pela distribuição de brindes e outros materiais promocionais entre os participantes dos cursos, após avaliação prévia e aprovação pela SMAB, que determinará o local e tempo para a distribuição.

3.7 Não será permitida a exposição da logomarca do patrocinador em outros materiais que não constem neste projeto.

3.8 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

3.9 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria de patrocínio.

4.2. Em contrapartida ficará a contratada autorizada a veicular sua marca nos materiais, conforme proposto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio da SMAB.

4.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

4.4. A publicidade da marca deverá ser analisada e aprovada pela SMAB.

4.5. A contratada obrigará-se a:

a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria e seus anexos.
- d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.
- e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a contratada ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3o e 6o do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- f) Apresentar um “print” (amostra de impressão) para avaliação dentro das especificações do Edital.

4.6. São obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada, conferir e controlar a quantidade fornecida.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a contratada se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a contratada.
- e) Planejar e realizar a entrega do material aos participantes dos cursos para Manipulador de Alimentos.
- f) Acompanhar as tarefas das empresas prestadoras de serviços e fornecer a arte do material.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

4.7. No julgamento das propostas, como regra para **desempate**, se houver mais de 1 (um) proponente por cota, além do cumprimento fiel ao objeto descrito no projeto, o proponente deverá realizar:

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
- produção de 02 banners de 1,80 x 1,20 para a cota 01	R\$ 194,40 (cota 01)
- produção de 02 banners de 1,20 x 1,50 para as cotas 2,3 e 4	R\$ 162,00 (para as demais cotas, individualmente)

4.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio que consistirá na retirada, de um globo de pedras numeradas, cujo número corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente dos participantes. Será considerado vencedora a participante que retirar a pedra de maior número.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO DAS COTAS, VALORES ESTIMADOS E CONTRAPARTIDA

COTA 1	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CONTRAPARTIDA
	<p>1-Produção gráfica (impressão) de 1.000 unidades das cartilhas “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” - SMAB com as seguintes especificações: - formato A5, fechado, A4 aberto, 4x0 cores, miolo com 1 página 4x0, 8 páginas 4x4 cores, em papel couchê fosco 115g, e capa em couchê fosco 250g 4x0 cores, lombada canoa.</p> <p>2- Produção gráfica (impressão) de 1.000 unidades de CERTIFICADOS de participação em curso conforme modelo a ser fornecido pela SMAB, com as especificações: - formato A4, 29,7x21 cm, 4X0 cores, em offset 150g.</p>	<p>R\$ 3.207,34</p> <p>(R\$ 2.556,67 –da cartilha + R\$ 650,67 certificados = R\$ 3.207,34)</p>	<p>1- Inserção da marca da empresa Patrocinadora <u>na contra capa da cartilha em todas as unidades produzidas, conforme anexo deste edital.</u></p> <p>2- Será cedido espaço nas 03 unidades de Armazéns da Família - Pinheirinho Boqueirão e Fazendinha, para realização de 3hs de atividade promocional de produtos da empresa patrocinadora, em datas a serem ajustadas com a SMAB, em 5 (cinco) dias alternados ou não.</p>
	<p>TOTAL DA COTA 1</p>	<p>R\$ 3.207,34</p>	



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

COTA 2	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CONTRAPARTIDA
	<p>1- Produção gráfica (impressão) de 1.000 unidades das cartilhas “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” - SMAB com as seguintes especificações: - formato A5, fechado, A4 aberto, 4x0 cores, miolo com 1 página 4x0, 8 páginas 4x4 cores, em papel couchê fosco 115g, e capa em couchê fosco 250g 4x0 cores, lombada canoa.</p> <p>2- Produção gráfica (impressão) de 1.000 unidades de CERTIFICADOS de participação em curso conforme modelo a ser fornecido pela SMAB, com as especificações: - formato A4, 29,7x21 cm, 4X0 cores, em offset 150g.</p>	<p>R\$ 3.207,34</p> <p>(R\$ 2.556,67 –da cartilha + R\$ 650,67 certificados = R\$ 3.207,34)</p>	<p>1- Inserção da marca da empresa Patrocinadora <u>na contra capa da cartilha em todas as unidades produzidas, conforme anexo deste edital.</u></p> <p>2- Será cedido espaço nas 03 unidades de Armazéns da Família - Pinheirinho Boqueirão e Fazendinha, para realização de 3hs de atividade promocional de produtos da empresa patrocinadora, em datas a serem ajustadas com a SMAB, em 5 (cinco) dias alternados ou não.</p>
	TOTAL DA COTA 2	R\$ 3.207,34	

COTA 3	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CONTRAPARTIDA
	<p>1- Produção gráfica (impressão) de 1.000 unidades das cartilhas “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” - SMAB com as seguintes especificações: - formato A5, fechado, A4 aberto, 4x0 cores, miolo com 1 página 4x0, 8 páginas 4x4 cores, em papel couchê fosco 115g, e capa em couchê fosco 250g 4x0 cores, lombada canoa.</p> <p>2- Produção gráfica (impressão) de 1.000 unidades de CERTIFICADOS de participação em curso conforme modelo a ser fornecido pela SMAB, com as especificações:</p>	<p>R\$ 3.207,34</p>	<p>1- Inserção da marca da empresa Patrocinadora na contra capa da cartilha em todas as unidades produzidas, conforme anexo deste edital.</p> <p>2- Será cedido espaço nas 03 unidades de Armazéns da Família - Pinheirinho Boqueirão e Fazendinha, para realização de 3hs de atividade promocional de produtos da empresa patrocinadora, em</p>



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

	- formato A4, 29,7x21 cm, 4X0 cores, em offset 150g.	(R\$ 2.556,67 – da cartilha + R\$ 650,67 certificados = R\$ 3.207,34)	datas a serem ajustadas com a SMAB, em 5 (cinco) dias alternados ou não.
	TOTAL DA COTA 3	R\$ 3.207,34	

COTA 4	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CONTRAPARTIDA
	1- Produção gráfica (impressão) de 1.000 unidades das cartilhas “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” - SMAB com as seguintes especificações: - formato A5, fechado, A4 aberto, 4x0 cores, miolo com 1 página 4x0, 8 páginas 4x4 cores, em papel couchê fosco 115g, e capa em couchê fosco 250g 4x0 cores, lombada canoa. 2- Produção gráfica (impressão) de 1.000 unidades de CERTIFICADOS de participação em curso conforme modelo a ser fornecido pela SMAB, com as especificações: - formato A4, 29,7x21 cm, 4X0 cores, em offset 150g.	R\$ 3.207,34 (R\$ 2.556,67 – da cartilha + R\$ 650,67 certificados = R\$ 3.207,34)	1- Inserção da marca da empresa Patrocinadora <u>na contra capa da cartilha em todas as unidades produzidas, conforme anexo deste edital.</u> 2- Será cedido espaço nas 03 unidades de Armazéns da Família - Pinheirinho Boqueirão e Fazendinha, para realização de 3hs de atividade promocional de produtos da empresa patrocinadora, em datas a serem ajustadas com a SMAB, em 5 (cinco) dias alternados ou não.
	TOTAL DA COTA 4	R\$ 3.207,34	

Obs: A entrega dos materiais, referentes às cotas e item secundário (se houver), deverá ocorrer até o dia 13/11/2017, na sede da Secretaria Municipal do Abastecimento, Rua General Carneiro, 938, 3º andar, Alto da Glória, Curitiba/PR.



ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Projetos de Patrocínio
Secretaria Municipal do Abastecimento

Para que se realize a produção das cartilhas “Boas Práticas na Manipulação de Alimentos” e dos Certificados de participação em Cursos-SMAB, a pessoa jurídica/pessoa física, CNPJ/MF ou CPF, apresenta sua proposta para participação do Projeto de Patrocínio nº 001/2017 – SMAB.

Declara não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

Compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos.

Identificação da Cota	DESCRIÇÃO	Valor Estimado
1		
2		
3		
4		
*Item Secundário		

* Obs: item secundário (facultativo) conforme previsto no item 6.3 do edital.

Declara ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, dede
(Data da abertura da proposta)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos) da pessoa jurídica ou da pessoa física



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2017 para execução e fornecimento das **CARTILHAS “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS”** e **CERTIFICADOS DE CURSO DA SMAB**, em troca de publicidade, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa/pessoa física _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Abastecimento, **LUIZ DAMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, e de outro lado a empresa/pessoa física _____ (*razão social da empresa ou o nome da pessoa física*), doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº _____, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1.346/2013, no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2017– SMAB**, cujo objeto é a execução e fornecimento das **CARTILHAS “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS”** e **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SMAB** e as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – PMC e os Decretos Municipais nº 1346/2013, o Decreto Municipal nº 1066/2016 e a portaria nº 40/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a produção das **CARTILHAS “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS”** e **CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO – SMAB**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento, do dia de..... de, conforme previsão no Projeto de Patrocínio nº 001/2017 e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá fornecer o seguinte item obrigatório:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

	Descrição
Cota ____	1.000 unidades cartilhas “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” e 1.000 unidades CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO – SMAB

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao CONTRATANTE nas medidas e condições elencadas como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio nº 001/2017**.

Parágrafo único

Em todas as cartilhas produzidas haverá a divulgação da logomarca da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento da quantidade total das cartilhas e certificados previstas na cota deverá ocorrer até o prazo final no dia 13 de novembro de 2017, sendo este o prazo de vigência do Termo de Patrocínio.

Parágrafo único

Os materiais referentes ao item secundário (facultativo) deverão ser entregues até o dia 13 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos;
- d) Divulgar o item de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso;
- e) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- f) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício globalmente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Analisar projeto(s), layout(s), acompanhar e fiscalizar a execução, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, senão for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a divulgação da marca a outras empresas estranhas a CONTRATADA.
- f) Organizar e executar os cursos BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.
- g) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMAB.
- h) Elaborar a arte gráfica das cartilhas e certificados.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a CONTRATADA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no Projeto de Patrocínio nº 001/2017-SMAB, a CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do CONTRATANTE, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá restringir a uma (01) marca da patrocinadora na contracapa das Cartilhas, de acordo com layout proposto no anexo.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o parágrafo único, artigo 124, do Anexo I do Decreto nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto nº 1.100/2014.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo único

Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela CONTRATADA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela CONTRATADA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Alessandra Sutil de Oliveira Kades, matrícula 132.478, CPF nº 023.330.929-20, e Karin Flemming de Farias, matrícula 153.593, CPF nº 034.281.239-48.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2017.

LUIZ DAMASO GUSI

Secretário Municipal do Abastecimento

Contratada



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V – ARTE FINAL DA CARTILHA E CERTIFICADO





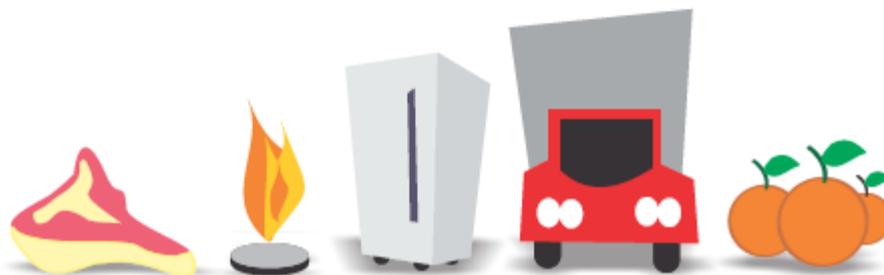
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br



O que são boas práticas de manipulação?

São **práticas de higiene** que devem ser seguidas **em todas as etapas que envolvem a venda de alimentos**: seleção dos ingredientes, modos de preparo, armazenamento, transporte e exposição para a venda.



São estes cuidados **que vão evitar a ocorrência de doenças** provocadas pelo consumo de **alimentos contaminados**.

Este material reúne **informações importantes sobre higiene pessoal**, limpeza no local de trabalho e conservação segura dos alimentos.

**LEIA COM ATENÇÃO! AFINAL,
É O SEU CUIDADO E PROFISSIONALISMO
QUE VÃO GARANTIR UMA REFEIÇÃO SEGURA
E SAUDÁVEL PARA OS SEUS CLIENTES.**

O que é um alimento seguro?

É um alimento livre de contaminações, portanto, próprio para o consumo.

Quando consumimos alimentos que entraram em contato com produtos químicos (tóxico), físicos (vidro, plástico, inseto, cabelo, etc.) ou biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.) durante a manipulação e o preparo, **significa que consumimos um alimento contaminado.**

Um alimento contaminado pode transmitir doenças. Estas doenças são conhecidas como **Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA's).**

Os principais sintomas das DTA's são: **diarreia, náusea, vômito, dor de cabeça, dor abdominal, febre, formação de gases, cansaço, perda de apetite.**

Quem pode contaminar um alimento?

Os **manipuladores de alimentos**, são todas as pessoas que lavam, descascam, cortam, ralam, cozinham, ou seja, entram em contato com os alimentos.



Quem pode adoecer com os alimentos contaminados?

Os **consumidores**, que são todas as pessoas que ingerem esses alimentos, principalmente a parcela mais vulnerável da população, como os idosos, gestantes, crianças e enfermos.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

O que são os micróbios ou micro-organismos?

São seres vivos invisíveis a olho nu.

Eles podem ser divididos em: **bactérias, vírus e fungos**. A maioria das DTA's é provocada pelas bactérias.

Grande parte deles é inofensiva e são utilizados na preparação de iogurtes, pães, queijos, vinhos, cervejas e outros.

Uma parcela, **chamados de deteriorantes**, podem estragar os alimentos, deixando-os com cheiro e sabor desagradáveis.

Outra parcela, **chamados de patogênicos**, podem causar doenças, portanto, são prejudiciais à saúde.



CUIDADO: NEM TODO ALIMENTO ESTRAGADO TEM O SABOR E O CHEIRO ALTERADOS. ALGUNS MICRO-ORGANISMOS PATOGENICOS AGEM DE MANEIRA DISCRETA, SEM MODIFICÁ-LOS, OU SEJA, MUITAS VEZES O ALIMENTO PODE PARECER BOM, MAS NA VERDADE, ESTÁ CONTAMINADO.

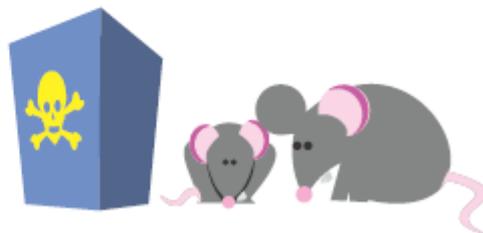
Onde encontramos os micróbios?

- **Corpo:** nariz, boca, garganta, cabelos, intestino (fezes), mãos;
- **Ambiente:** chão, ar, terra, utensílios, equipamentos, lixo;
- **Animais e insetos:** principalmente moscas, ratos, baratas, formigas, entre outras pragas;
- **Alimentos:** especialmente nos alimentos crus (carnes, leite, ovos, frutas, verduras, etc.) e na água.

LEMBRE-SE: SUAS FEZES SÃO ALTAMENTE CONTAMINADAS. QUANDO VOCÊ VAI AO BANHEIRO E NÃO LAVA SUAS MÃOS, O NÚMERO DE BACTÉRIAS ENTRE OS DEDOS AUMENTA.

Como os alimentos são contaminados por micro-organismos?

- Falta de higiene de mãos e utensílios (talheres, pratos, bacias, tábuas);
- Falta de higienização dos alimentos;
- Temperatura inadequada de conservação e cozimento dos alimentos;
- Perigos químicos: desinfetantes, produtos para matar ratos, inseticidas e outros venenos que podem contaminar, por engano, os alimentos;
- Perigos físicos: pedrinhas, pedaços de vidro, pedaços de metal e outros resíduos;
- Perigos biológicos: causados por micro-organismos invisíveis a olho nú.



O que é Contaminação cruzada?

A contaminação cruzada é aquela que resulta do transporte de micro-organismos de um alimento contaminado para outro não contaminado.

Ela pode acontecer pelo uso de equipamentos e utensílios sujos, mas também através dos manipuladores (mãos e vestuários de proteção).

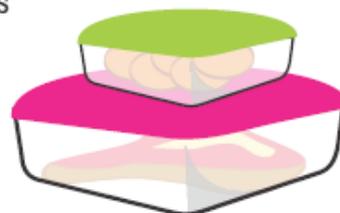
Como ocorre a contaminação cruzada?

- Utilizar a mesma faca para cortar alimentos crus e pré-cozidos, sem uma correta higienização;
- Usar a mesma bancada, ou a mesma colher, para preparar alimentos de naturezas diferentes;
- Colocar alimentos próximos de utensílios sujos;
- Utilizar o mesmo recipiente para a preparação de alimentos crus e pré-cozidos;
- Manipular carne crua ao mesmo tempo em que se prepara um prato pronto.



Prevenção da Contaminação Cruzada

- Os alimentos crus devem ser mantidos separados dos alimentos já higienizados ou que já passaram por processo térmico;
- Os utensílios usados na manipulação devem ser muito bem higienizados, para não contaminarem os demais alimentos, prontos ou não;
- Produtos devem ser armazenados, de preferência, em diferentes câmaras ou geladeiras, classificados de acordo com sua origem e espécie.



Como se multiplicam os micro-organismos?

- Seres humanos demoram 9 meses para nascer;
- Os cães nascem em 60 dias;
- Os micro-organismos precisam de algumas horas para crescer e se multiplicar em milhares.

O que os micro-organismos precisam para se multiplicar?

- Alimento: restos de comida;
- Água: quanto mais úmido o alimento, melhor;
- Temperatura: não pode ser muito quente, nem muito frio. A temperatura do verão e do nosso corpo (em torno de 37°C), é ótima para isso.
- Alimentos que contém umidade suficiente para a multiplicação dos micróbios, como carne, leite pasteurizado, ovos, iogurte, presunto e queijo, são chamados de perecíveis e devem ser conservados em temperaturas especiais.
- Os alimentos secos, chamados não perecíveis, não possuem esta umidade e podem ser conservados em temperatura ambiente. Alguns exemplos são o arroz cru, biscoito e farinha.
- ZONA DE PERIGO: entre 5° e 60°C. Acima de 60°C (alimento bem quente), a maioria dos micróbios morrem ou não se multiplicam.
- Em temperaturas abaixo de 5°C, os micro-organismos quase não se multiplicam, porém, não morrem. Isto quer dizer que, ao ferver um alimento, a maioria dos micróbios presentes nele morrem, mas, ao congelá-lo, eles apenas param de se reproduzir.



O que fazer para evitar a contaminação dos alimentos?

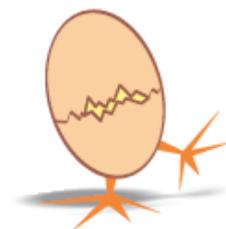
Na hora de se cuidar:

- Tomar banho diariamente;
- Escovar os dentes;
- Tirar a barba e bigode;
- Manter os cabelos presos, e com touca, pois 1mm de cabelo pode conter até 50.000 micróbios;
- Lavar as mãos antes de manipular e de consumir alimentos;
- Não utilizar adornos: pulseiras, brincos, anéis, pois acumulam sujeira e micro-organismos;
- Não utilizar maquiagens, perfumes ou esmaltes;
- Manter as unhas curtas e limpas.



Na hora de comprar:

- Escolher estabelecimentos limpos, sem insetos e sem cheiros desagradáveis;
- Conferir sempre o prazo de validade;
- Alimentos de origem animal, como leite e derivados e as carnes, devem possuir o selo de inspeção;
- Carnes, pescados e laticínios devem ser conservados em balcões refrigerados;
- Não compre latas estufadas, amassadas, enferrujadas ou com vazamentos;
- Não compre conservas em vidro cujo líquido esteja turvo, com espuma ou vazando;
- Não compre ovos com trincas.



LEMBRE-SE: A EMBALAGEM É UMA IMPORTANTE PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS. PRODUTOS COM EMBALAGENS DEFEITUOSAS OU AMASSADAS PODEM ESTAR CONTAMINADOS.



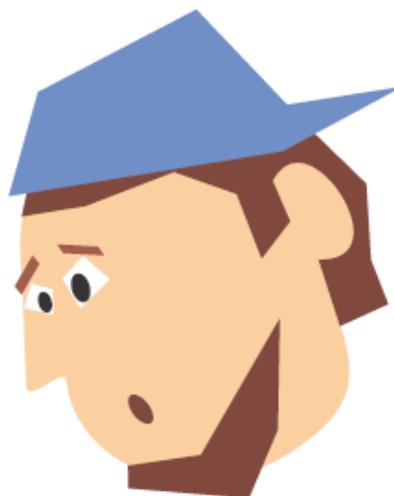
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

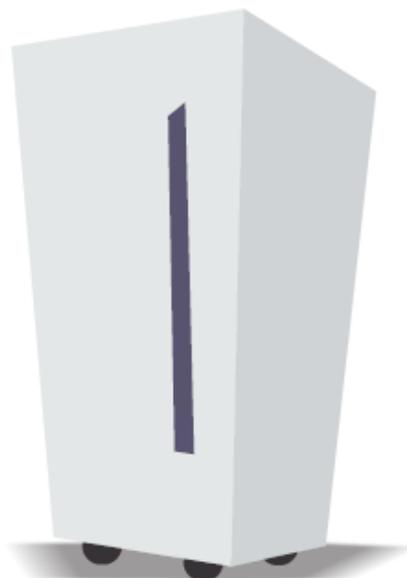
Manipulador: cuide da sua saúde



- **Qualquer manipulador portador de doença** infectocontagiosa não deve manipular alimentos;
- **Ferimentos nas mãos**, unhas, braços, devem ser protegidos com material impermeável;
- **Devem ser realizados exames médicos** e análises laboratoriais periodicamente em todos os funcionários que manipulam alimentos.

Conservando os alimentos em locais adequados:

- Guarde primeiramente os alimentos refrigerados, em seguida os congelados, por último, os que serão armazenados em temperatura ambiente;
- Armazene os produtos de limpeza, de preferência, em outro armário pois acumulam sujeira e micro-organismos;
- Todos os alimentos devem ser armazenados em recipientes e mantidos tampados, especialmente os crus, para evitar o escorrimento de líquidos e a contaminação;
- Guarde os ovos em recipientes fechados e dentro da geladeira: a porta é um local que trepida muito e possui variação de temperatura;
- Não apoie alimentos sobre os ovos e não os lave antes de guardá-los na geladeira: isto retira a proteção natural da casca;





CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- Sobras de enlatados devem ser guardadas em outro recipiente, de plástico ou vidro, fechados e armazenados na geladeira;
- Os alimentos mais perecíveis, como as carnes, queijos e derivados e também os prontos, devem ser guardados nas prateleiras mais próximas do freezer/congelador;
- Carnes compradas, que não serão consumidas em 2 dias, devem ser mantidas no freezer ou congelador, em embalagens próprias para congelamento e devidamente identificados;
- Os locais de armazenamento devem ser limpos, organizados, ventilados e protegidos de insetos e outros animais.

Durante a manipulação dos alimentos, É PROIBIDO:

- Mexer no nariz, orelhas, boca ou coçar a cabeça;
- Tossir e espirrar sobre os alimentos;
- Utilizar utensílios que já foram colocados na boca;
- Fumar durante a manipulação dos alimentos;
- Manipular dinheiro;
- Mascar chicletes ou comer;
- Utilizar celular



LEMBRE-SE: MACHUCADOS, COMO CORTES, FERIDAS E ARRANHÕES, TAMBÉM TÊM UM ALTO NÚMERO DE MICRÓBIOS CONTAMINANTES. MANTENHA-OS SEMPRE LIMPOS E PROTEGIDOS!

9

Como higienizar corretamente os alimentos

- Higienizar frutas, verduras e legumes com a solução clorada



1. Lavar em água corrente, esfregando bem toda a superfície das frutas, verduras e legumes, retirando toda a sujeira; as folhas devem ser lavadas uma por uma.

2. Colocar em uma bacia plástica ou de vidro, 1 colher de sopa de água sanitária sem perfume para cada litro de água limpa. Misturar bem. Colocar as frutas, verduras e legumes de molho nessa mistura, de modo que fiquem totalmente mergulhadas. Deixar durante 15 minutos.

3. Após os 15 minutos, enxaguar bem os alimentos em água corrente, para retirar o cheiro da água sanitária. Pronto! Os alimentos estarão seguros para serem consumidos.

- **Lave os utensílios usados no preparo de alimentos crus** antes de utilizá-los em alimentos cozidos;
- As carnes não devem ser lavadas antes da manipulação;
- Cuidado com o cozimento dos alimentos: **temperaturas altas, acima de 70°C**, podem eliminar a maioria dos micro-organismos presentes nos alimentos. Portanto, cozinhe bem os alimentos e reaqueça as sobras, **até que atinjam uma temperatura elevada, por pelo menos 3 minutos**, antes de consumi-las;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- O **micro-ondas não esteriliza os alimentos**. Quando reaquecemos algum alimento nele, precisamos esquentar até a temperatura de segurança (70°C) e pelo menos por 3 minutos.



- O aparelho mais indicado para esterilizar alimentos é o **fogão convencional**;
- Só sirva **ovo bem cozido** (com gema e clara duras);
- **Limpe as embalagens antes de abri-las**. Elas podem contaminar os alimentos;
- **Não use utensílios de madeira**. A madeira conserva a umidade e sobras de alimentos, facilitando a contaminação. Dê preferência aos plásticos (polipropileno) e vidros;
- **Os micro-organismos podem ser transmitidos por meio da água**. Por isso, é importante utilizar **água tratada** na preparação dos alimentos.
- A **caixa d'água deve estar conservada**, tampada, sem rachaduras, vazamentos, infiltrações e descascamentos. Para não ser contaminada com terra, poeira, fezes de animais, insetos, etc;
- **A caixa d'água deve ser lavada e desinfetada no mínimo a cada 6 meses**.



LEMBRE-SE: PARA TER CERTEZA DO COMPLETO COZIMENTO, VERIFIQUE A MUDANÇA NA COR E TEXTURA NA PARTE INTERNA DO ALIMENTO. PARA CARNES BOVINAS, CUIDE PARA QUE AS PARTES INTERNAS NÃO FIQUEM CRUAS (VERMELHAS). OS SUCOS DESSAS CARNES DEVEM SER CLAROS E NÃO ROSADOS.

Higienização da caixa d'água

- Os estabelecimentos que manipulam alimentos devem providenciar a **limpeza e desinfecção do reservatório de água a cada 6 meses**, executada por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária e apresentar laudo técnico com descrição do procedimento;
- O mesmo **vale para aqueles que utilizam outra fonte de abastecimento de água** na produção.



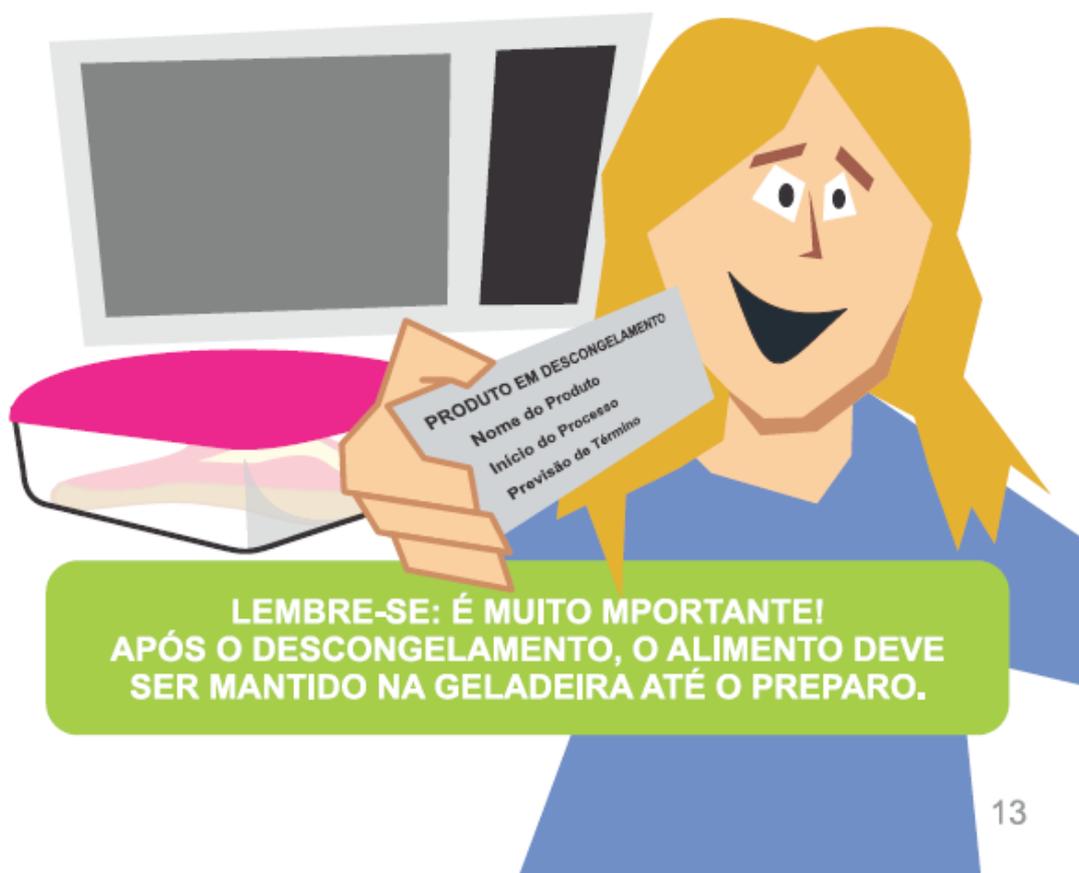
Na manutenção/conservação dos alimentos, após o preparo:

- Mantenha os alimentos frios refrigerados, na geladeira, até a hora de servir;
- Mantenha os alimentos quentes, em temperatura superior a 60°C, forno ou fogão, até a hora de servir;
- Nunca deixe os alimentos prontos em temperatura ambiente.

**LEMBRE-SE DA ZONA DE PERIGO:
ENTRE 5° E 60°C É
A TEMPERATURA IDEAL PARA OS MICRÓBIOS
CRESCEREM E SE MULTIPLICAREM.**

No congelamento e descongelamento dos alimentos

- **Use o micro-ondas**, desde que os alimentos sejam cozidos imediatamente ou por cocção direta;
- **Para descongelar em geladeira**, é necessário planejamento, pois o tempo para finalização é de até 3 dias;
- **Nunca congele novamente qualquer produto** ou ingrediente perecível: os micróbios podem se multiplicar e contaminar o alimento;
- **Produtos em processo de descongelamento** e dessalgue refrigerado, devem ser identificados com uma etiqueta com o nome do produto, início do processo e validade.



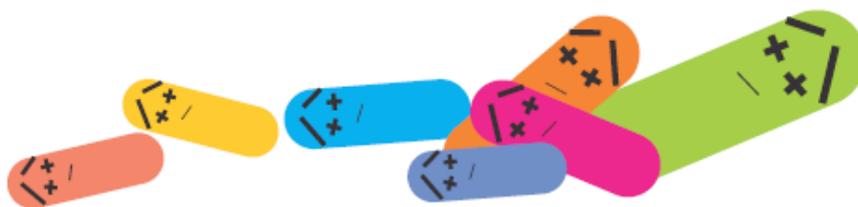
Na higiene de utensílios e equipamentos:

1. **Pré-limpeza:** use apenas água morna (40°C), diminuindo os resíduos presentes nas superfícies.
2. **Limpeza:** aplique detergente e soluções de limpeza.
3. **Enxágue:** quando possível, faça com água em temperatura elevada (acima de 70°C).
4. **Sanitização:** eliminação de micro-organismos patogênicos com produtos sanitizantes (álcool 70°, por exemplo).

Todos os produtos e utensílios utilizados na limpeza devem ser resistentes, de uso exclusivo, ter local próprio para armazenamento, ser substituído com frequência, de fácil limpeza e resistentes.

Na higiene do local da manipulação dos alimentos:

- Evitar o acúmulo de água e de alimentos sobre a bancada de preparação;
- Retirar o lixo todos os dias e manter as lixeiras limpas. Além de atrair insetos e outros animais, o lixo é ideal para a multiplicação de micróbios.



LEMBRE-SE: A PREVENÇÃO SEMPRE É A MELHOR MANEIRA DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTOS E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br



Como fazer o controle de pragas?

Roedores, baratas, formigas, moscas, pombos, pássaros, são considerados pragas e podem contaminar não só os alimentos, como o seu local de trabalho. Por isso:

- Mantenha o depósito de lixo sempre limpo e fechado;
- Faça a dedetização, a desinsetização e a desratização regularmente, com uma empresa especializada e certificada;
- Mantenha animais de estimação longe da área de manipulação de alimentos.

Vamos colocar estes ensinamentos em prática! Seguindo estas dicas, você vai preparar pratos limpos, saudáveis e deliciosos.



LEMBRE-SE: A ÁREA ONDE TRABALHAMOS COM OS ALIMENTOS É ATRATIVA PARA ESSES ANIMAIS, QUE PODEM CONTAMINAR ALIMENTOS DESPROTEGIDOS. MANTENHA O AMBIENTE LIMPO, SECO E FECHADO.

Como lavar as mãos.

10 passos para evitar doenças



Arregace as mangas



Coloque sabão



Esfregue a palma das mãos



Esfregue o dorso das mãos



Lave bem os polegares



Lave entre os dedos



Lave as articulações



Lave as unhas e extremidades dos dedos



Lave o antebraço



Duas folhas de papel bastam para secar as mãos

Lembre-se. Todos devem estar conscientes da importância da higienização das mãos na assistência à saúde para a segurança e **qualidade dos alimentos** em ambientes domésticos e profissionais.





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

FOLHA EM BRANCO



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

